



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORREGEDORIA-GERAL**

**REVOGADA**

**INSTRUÇÃO Nº 2/CGDPMG**

*Dispõe sobre a utilização do Timbre da  
Defensoria Pública*

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Dr. Marcelo Tadeu de Oliveira, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe é conferida pelo art. 34, XI<sup>1</sup>, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003,

*Considerando* a conveniência de padronização do material utilizado pelos Defensores Públicos na apresentação de suas manifestações escritas, seja no âmbito judicial ou extrajudicial;

*Considerando* que a utilização de insígnias privativas da Defensoria Pública, além de configurar prerrogativa dos membros da Instituição, facilita a identificação das manifestações apostas nos autos cujos feitos são por ela patrocinados, bem como explicita uma postura mais institucionalizada da atuação do Defensor Público;

*Considerando* que a recomendação abaixo pode ser compreendida como decorrência natural do dever funcional a que alude o art. 79, XX, da Lei Complementar nº 65/03;

*Considerando*, ainda, o que dispõe o Item 1.5, C, da Portaria nº 10/2001 da vetusta Procuradoria-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais<sup>2</sup>;

<sup>1</sup> Art. 34: Ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública compete:

XI – baixar instruções, sem caráter vinculativo e no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, bem como à independência funcional de seus membros.

<sup>2</sup> “O Defensor Público ou Advogado Conveniado que atuou em 1ª instância deverá, em todas as peças processuais, observar o seguinte: C – utilizar papel timbrado da Defensoria Pública.”



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORREGEDORIA-GERAL**

**RESOLVE:**

**baixar a presente INSTRUÇÃO.**

**RECOMENDANDO** aos Defensores Públicos, no exercício de suas atribuições, tanto na esfera judicial como extrajudicial, a utilização do Timbre da Defensoria Pública, contendo o símbolo e o nome da Instituição, em todas as manifestações escritas formalizadas em petição.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2009.

Marcelo Tadeu de Oliveira  
Defensor Público – Madep nº 247  
Corregedor-Geral